



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 477/86.

ESTIMA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE  
INVESTIMENTOS (OPI), PARA O EXERCÍ-  
CÍO DE 1987/1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA ,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte  
Lei:

Art.1º- O Orçamento Plurianual de Investimento (OPI),  
para o exercício de 1987/1989, fica estimado no valor de Cz\$.  
29.120.000,00 (Vinte e nove Milhões e Cento e Vinte Mil Cruzados),  
e vincula Investimento de Igual Valor.

Art.2º- Os Recursos Estimados ao Financiamento dos In-  
vestimentos, constantes do Orçamento Plurianual (OPI), para o Triê-  
nio 1987/1989, são distribuídos com a discriminação abaixo:

RECEITA DE CAPITAL

| DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA    | 1987  | 1988  | 1989   | VALOR  |
|-----------------------------|-------|-------|--------|--------|
| 1º TRANSFERENCIA DE CAPITAL | 3.700 | 4.440 | 5.328  | 13.468 |
| 2º OUTROS.....              | 4.300 | 5.160 | 6.192  | 15.652 |
| 3º TOTAL .....              | 8.000 | 9.600 | 11.520 | 29.120 |

Art.3º- A programação de Capital, realizar-se-á de a-  
cordo com a discriminação ao anexo I integrante da Lei com base nos  
recursos financeiros do artigo anterior.

Art.4º- Os valores consignados nos Anexos desta Lei, se-  
rão ajustados segundo as modificações da receita, podendo ser criados  
suprimentos ou reformulados o Projeto, visando atender prioridades no  
Executivo.

Art.5º- Os valores Constantes, encontra-se estimados  
de acordo com o Decreto Leinº 2.283 de 27 de fevereiro de 1986, em  
seu Art. 35 combinado com o Art. 34 do Decreto Lei 2.284 de 10 de mar-  
ço de 1.986.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor, no dia 01 de janei-  
ro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Administração: Hugo Viana da Silva



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



GABINETE DO PRETEITO MUNICIPAL DE CABEDELO EM, 28 de  
NOVEMBRO DE 1.986.

Dr. Hugo Viana da Silva

= Prefeito =

Maria do Socorro Fernandes

= Secretária =